

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL  
De 22/02/16 a 01/03/16

Carimbo e Assinatura  
Chirly Bragança Gularte  
Assessor Especial Nível I  
Port. 09/2014



Publicado no Mural da Câmara  
de 22/02/16 a 01/03/16

Carimbo e Assinatura  
Sabrina da Costa Camargo  
Agente Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, [pmparecisro@hotmail.com](mailto:pmparecisro@hotmail.com), Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 573/2016.

**“Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 4.092,93 (quatro mil e noventa e dois reais e noventa e três centavos), IGD –SUAS- CRAS – FMAS, conf. Lei 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º. Inciso I, no Orçamento Vigente e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

**Artigo 1º** - Abre Crédito Adicional por Superávit Financeiro, no orçamento vigente no valor de R\$ 4.092,93 (quatro mil e noventa e dois reais e noventa e três centavos).

SUPLEMENTA:

02.10.00 – Fundo Municipal de Assistência social  
08.2440022.2055 - Manutenção das Atividades IGD- SUAS.

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.30	Material de Consumo      Ficha 221	R\$ 4.092,93
<b>Total</b>		<b>R\$ 4.092,93</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados o saldo em conta Banco do Brasil, Agencia 4006-1, Conta 10.903-7, IGD SUAS, recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social FMAS, do exercício anterior.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, [pmparecisro@hotmail.com](mailto:pmparecisro@hotmail.com), Fone: (69) 3447-1051.

**Artigo 3º** - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2016, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 22 de fevereiro de 2016.

**LUIZ AMARAL DE BRITO**  
*Prefeito Municipal*  
*Parecis/RO.*